



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3084, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 48.618,58 (quarenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

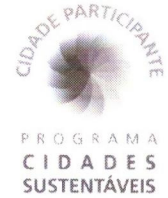
01 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
08.122.0013.1002.0000Aquisição de Equipamentos e Modernização Administrativa	
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.083,68
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
500 041 FEAS - CAD. ÚNICO - INVESTIMENTO	
08.244.0014.2079.0000Proteção Social Básica - Recurso Estadual	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.534,90
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
500 036 FEAS-PROG. FORT. E APRIM.CAD-UNICO	
08.244.0015.2082.0000Proteção Social Especial - Recurso Estadual	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
500 037 FEAS PROGRAMA FRENTE FRIA	
08.244.0015.2082.0000Proteção Social Especial - Recurso Estadual	
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	25.000,00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
500 037 FEAS PROGRAMA FRENTE FRIA	

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação no valor R\$ 48.618,58 (quarenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Art. 2º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências".

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

TEXTO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO
EM <u>19/08/2022</u>
ASS. <u>Antonio Manoel da Silva Junior</u>

Município de Guaíra, 17 de agosto de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Ana Lucia Rodrigues S B de Matos
CPF: 085.155.808-96
Chefe do Depto de Atos Normativos